



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 227/2012

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu “*Ensino de História e de Ciências Sociais*”

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006052/12-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Ensino de História e de Ciências Sociais** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Tempo Presente no Ensino de História e de Ciências Sociais				30h
Didática e Metodologia do Ensino de História e de Ciências Sociais				50h
Seminários Teóricos Conceituais				30h
História do Ensino de História e de Ciências Sociais				50h
Pesquisa no Ensino de História e de Ciências Sociais				50h
Ensino de História e de Ciências Sociais e Fontes Documentais				30h
Ensino de História e de Ciências Sociais em regiões de fronteira				30h
Currículo e Cotidiano Escolar				30h
Currículo, raça e práxis pedagógica				10h
Práticas pedagógicas inclusivas				10h
Monografia				150h
Hermenêutica do Ensino das Ciências Humanas e Sociais				20h
Escola, Representação e Informação				20h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 510 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 03 semestres
- b) máxima: 05 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 09 de maio de 2012.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor